

PROJETO DE LEI Nº 044, 28 DE ABRIL DE 2025.

Poder Legislativo
APROVADO

Em 09.05.25

Câmara Mul. de Ribamar Fiquene

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 325/2024, E DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL 2025/2026, DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, EM RAZÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, Senhor **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar o reajuste salarial de **4,84%** (quatro virgula oitenta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores efetivos do município de Ribamar Fiquene/MA, em razão da perda do poder aquisitivo no último ano (perdas inflacionárias), cujo efeito financeiro retroagirá a **1º de março de 2025**, conforme tabela constante do Anexo I, da presente lei.

Art. 2º Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base, de todos os servidores de qualquer categoria, que não atingirem o piso nacional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente em cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a **1º de março de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene/MA, em 28 de abril de 2025.



COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
 CNPJ: 01.598.547/0001-01

ANEXO I

Nº	CARGOS EFETIVOS	SALÁRIO/2024	4,84%	SALÁRIO/2025
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.824,00	PISO NACIONAL	3.036,00
2	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	2.824,00	PISO NACIONAL	3.036,00
3	AGENTE POSTAL	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
4	ASSISTENTE SOCIAL	2.317,63	112,17	2.429,80
5	ATENDENTE DE DENTISTA	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
6	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
8	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	1.745,17	84,46	1.829,63
9	CARPINTEIRO	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
10	DIGITADOR	1.611,89	78,01	1.689,90
11	ELETRICISTA	1.653,71	80,03	1.733,74
12	ENCANADOR	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
13	FISCAL	1.767,24	85,53	1.852,77
14	MECÂNICO	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
15	MOTORISTA	1.554,73	75,24	1.629,97
16	OPERADOR DE MÁQUINAS	2.302,16	111,42	2.413,58
17	PEDAGOGO	2.255,81	109,18	2.364,99
18	PEDREIRO	1.722,22	83,35	1.805,57
19	PSICÓLOGO	2.433,02	117,75	2.550,77
20	RECEPCIONISTA	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
21	TÉCNICO AGRÍCOLA	1.712,69	82,89	1.795,58
22	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	2.740,71	132,65	2.873,36
23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.680,28	PISO NACIONAL	3.325,00
24	TELEFONISTA	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00
25	VIGIA	1.412,00	SAL. MÍNIMO	1.518,00